



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 783

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar.

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, Decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a Suplementar as Seguintes dotações Orçamentárias:

ORGÃO – 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade – 04 – Serviço Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

04.02 – Ensino Fundamental Recursos Próprios

12.361.1201.2.027- Manutenção da Merenda Escolar – Recursos Próprios

3390.30 – Material de Consumo.....R\$ 4.000,00

Art. 2º - Como Recurso orçamentário serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO – 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade – 05 – Serviços Urbanos

24.722.2401-1.010- Aquisição de Equipamento Retransmissor de Sinal de TV

4490.520 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 2.500,00

Unidade – 07 – Serviço Municipal de estrada de Rodagem

26.782.2606-2.053- Manutenção dos Serviços de Estrada de Rodagem

3390.36- Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Física.....R\$ 1.500,00

Soma .....R\$ 4.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 1 de novembro de 2002.

  
Jorge André de Araújo  
Prefeito Municipal